

DELIBERAÇÃO

sobre

**APRECIACÃO DA LEGALIDADE DA CAMPANHA DE
PROMOÇÃO VISANDO O 2º ANIVERSÁRIO DA POSSE DO
GOVERNO**

(Aprovada em reunião plenária de 30 de Junho de 2004)

1. Decidiu a Alta Autoridade para a Comunicação Social abrir um processo que escrutinasse a curialidade ético/legal da suposta publicidade institucional inserta nos dias 6, 7 e 8 de Abril de 2004 em vários jornais diários, a saber, "Público", "Diário Económico", "Jornal de Notícias", "Diário de Notícias", "A Bola", "O Jogo", "Jornal de Negócios" e "Correio da Manhã", os dois primeiros a 6 de Abril, os três seguintes a 7 de Abril e os três últimos a 8 de Abril, bem como em "O Diabo", a 13 de Abril. A referida mensagem ocupava, em todos os casos, uma página inteira e, sob a epígrafe "Muito trabalho feito e mais vamos fazer - Um Governo de palavra", enunciava, ministério a ministério, o trabalho efectuado em dois anos de Governo, aniversário que precisamente passou a 6 de Abril e que este espaço pretendia, manifestamente, assinalar de uma maneira elogiosa para o executivo. Não só a epígrafe acima transcrita, designadamente a expressão "e mais vamos fazer", mas também a referência ao site do governo (www.portugal.gov.pt) na parte inferior direita da página, indiciavam a paternidade do Governo na responsabilidade desta iniciativa publicitária. Mas não só. O pormenor e o teor das tarefas elencadas apontavam com alta probabilidade para que a origem daquela publicidade fosse governamental. Como exemplo pontual do que se acaba de dizer refira-se, em matéria que importa especificamente à comunicação social, a indicação "Revisão da Lei da Rádio", item que, configurando um trabalho interno de preparação e não uma tarefa publicamente concluída, perspectivava claramente uma enumeração ministerial.
2. Tendo em conta o disposto na alínea j) do artigo 4º da Lei n.º 43/98, de Agosto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social deliberou pois, como se começou por assinalar, instaurar um processo de averiguação sobre as mensagens em apreço, considerando que elas incluíam os emblemas de dois Partidos políticos, PSD e PP, podendo por conseguinte colocar-se, à partida, a hipotética questão de que a imparcialidade e a isenção que o Governo deve manter face às organizações partidárias, nomeadamente na publicidade institucional que leva a cabo, tivessem sido feridas com a aposição de insígnias partidárias na referida promoção. Prescreve com efeito a acima citada alínea j) do artigo 4º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto:

"Compete à Alta Autoridade, para a prossecução das suas atribuições:

(...)

j) Zelar pela isenção e imparcialidade nas campanhas de publicidade do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais."

De resto, o embaraço desta situação deriva igualmente do facto de o anunciante desta publicidade não estar nem identificado nem, em alternativa, ser evidente, contrariando o disposto no n.º 2 do artigo 28º da Lei de Imprensa, Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro. O não cumprimento desta obrigação legal de identificação adensava a dúvida que esteve na origem da decisão de investigar por parte da AACCS, impondo uma clarificação da situação.

4

3. No âmbito do contraditório que naturalmente inspira a instrução de todos os processos que, na Alta Autoridade, precedem as Deliberações tomadas ao abrigo das suas atribuições e competências, oficiou-se desde logo ao Ministro da Presidência dando notícia da abertura do processo e solicitando um pronunciamento do Governo visando conhecer o seu ponto de entendimento acerca da eventual existência de um ilícito ético/legal na circunstância.
4. Recebeu-se a 10 de Maio de 2004 um ofício do Chefe de Gabinete do Ministro da Presidência cujo texto integral é este:

"Assunto: Publicidade institucional do Governo divulgada a 6 e 7 de Abril de 2004 - ofício n.º 771/AACS/2004.

No seguimento do V/ofício mencionado em epígrafe, incumbe-me Sua Excelência o Ministro da Presidência de informar V. Ex.º. que o Governo não promoveu qualquer campanha, como a que é descrita no supramencionado ofício.

Somos portanto alheios aos anúncios aqui referidos e que, pelo que julgo entender são um iniciativa dos partidos PSD/PP que apoiam o Governo".

5. A instrução do processo decidiu entretanto prosseguir a recolha de dados sobre a responsabilidade da referida publicidade, tendo-se inquirido junto de jornais acima identificados quem encomendara e pagara aquela publicidade. Ora se o "Público" informou que a publicidade em apreço fora encomendada pela agência Nova Expressão para o Governo da República, os outros periódicos interrogados remeteram todos para aquela agência, a qual, por seu lado, contactada directamente, disse que o conjunto dos espaços de que se tratava foram (incluindo o do "Público"), encomendados pelo PSD e pelo PP. Assim, tem de se dar por boa esta última informação, fixando-se que terão sido os Partidos da coligação governamental os responsáveis pela publicidade investigada.
6. Verificando-se pois que os espaços publicitários que motivaram a instauração do presente processo não serão afinal da responsabilidade governamental e sim de natureza partidária, não remanesce já o suporte de competência que sustentava as averiguações encetadas. Na realidade, os partidos políticos têm uma liberdade de propaganda que não passa pela apreciação da Alta Autoridade, pelo menos se essa propaganda não ofender valores concretamente posicionados pela Constituição ou pela lei na guarda deste órgão de Estado. Os partidos podem livremente elogiar (ou atacar) o Governo sem que, por isso, a ordem jurídica democrática seja minimamente posta em crise. Já o contrário - o Governo a elogiar (ou a atacar) Partidos em territórios institucionais - seria criticável e, logo sindicável pelo órgão regulador que tem a competência legal de zelar pela isenção e imparcialidade da publicidade institucional. Mas, não sendo o caso, como se tem de inferir que não foi, não resta à Alta Autoridade para a Comunicação Social se não encerrar a averiguação, arquivando o processo, o que se vai fazer.
7. Assim, tendo concluído que os espaços publicitários de promoção da actividade governamental que, sob a epígrafe "Muito trabalho feito e mais vamos fazer - um Governo de palavra" e incluindo os emblemas do PSD e do PP, foram publicados em 6, 7 e 8 de Abril de 2004 em vários jornais diários e a 13 de Abril de 2004 num semanário, por ocasião do segundo aniversário da posse do executivo, não terão sido da responsabilidade do Governo mas sim da dos dois Partidos que apoiam a actual coligação governamental, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera arquivar o processo que abriu a propósito do caso, processo que investigava uma hipotética

12350

infracção da isenção e da imparcialidade devidas pelo Governo a todas as organizações partidárias, hipótese que assim deixa de ter objecto.

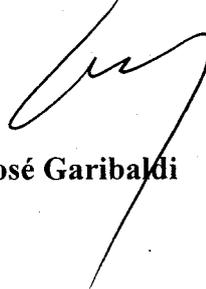
Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Sebastião Lima Rego (Relator), José Garibaldi, João Amaral, Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes e com abstenção de Artur Portela.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,

em

30 de Junho de 2004

O Vice-Presidente



José Garibaldi

SLR/IM